

# **UNIDADES DE MEDIDAS RESTRITIVAS E PRIVATIVAS DE LIBERDADE: CONTRIBUIÇÕES DE BOURDIEU, BERGER & BERGER E FOUCAULT**

**Sullyvan Garcia da Silva  
Maria José Pereira de Oliveira Dias**

## **Resumo**

Entender a instituição social onde jovem cumpre penas restritivas de liberdade é de fundamental importância para a sociedade contemporânea. Nesta perspectiva, como arcabouço teórico recorreu-se às contribuições de Bourdieu, Berger & Berger e Foucault, para apreender os sentidos dos conceitos necessários para maior amplitude de discussão do tema. Peter Berger & Brigitte Berger discutem a constituição estrutural e funcional de uma instituição social elevando-a para uma recorrência à linguagem e Michel Foucault desenvolve os conceitos acerca das relações de poder e a disciplina, formando então, uma base teórica para análise e melhor compreensão da temática. Recorre-se também ao conceito de violência simbólica de Bourdieu (2007) para entender as discursividades da educação que perpassa a principal representação que a sociedade quer fazer crer ser o objetivo destas unidades: socioeducativas.

**Palavras-chave:** Instituição Social. Relações de Poder. Disciplina.

## **Considerações Iniciais**

Os Centros de Internação para Jovens Infratores são um “calcanhar de Aquiles” no que se refere às crenças acerca da reabilitação de jovens que praticaram algum tipo de atitude ou comportamento em suas vidas, passíveis de serem criminalizadas porquanto em confronto ao que a Lei prescreve. Sabe-se de seus efeitos reduzidos quanto a reeducar seus entes para um novo retorno ao convívio em sociedade. Para prosseguirmos nossa discussão sobre o tema é necessário entender o significado do que vem a ser uma “Unidade de Medidas Restritivas e Privativas de Liberdade”, que em uma leitura doxa como afirmava Berger & Berger (1978) pode ser entendido como uma das múltiplas formas de controle da conduta individual existentes em nossa sociedade.

Em uma visão oficial e legal, o Centro de Internação é integrante de uma Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, portanto respaldada juridicamente no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. É uma instituição de correção de atos infracionais cometidos por jovens e de controle capaz de moldar os indivíduos na perspectiva educativa de que os mesmos possam ter direito de se reconstruírem e retornarem ao convívio da sociedade.

Para além desta dimensão política, o trabalho de controle exercido institucional e culturalmente é anunciado discursivamente como socioeducativo cuja materialidade se processa por intermédio de uma violência simbólica exercida pelo poder simbólico, arbitrário e legítimo. A este propósito Bourdieu (2007) ressalta que:

O poder simbólico como poder de se constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto mundo; poder mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for *reconhecido*, quer dizer, ignorado como arbitrário. Isto significa que o poder simbólico não reside nos “sistemas simbólicos” “em forma de uma “illocutionary force”, mas que se define numa relação determinada- e por meio desta- entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a *crença*”. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de subvertê-la, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras [...] (BOURDIEU, 2007, p.14-15).

Aportado em Berger & Berger (1978), compreender analiticamente uma Unidade Restritiva e Privativa de Liberdade na perspectiva institucional vai além do que a mera aceitação de que seria a família, ou estado exemplos de instituições. Está mais intrínseco em nosso seio do que imaginamos. Berger & Berger falam que a **linguagem** é uma instituição, e é a partir daí que se abre a possibilidade de desvelar o significado destas Unidades Socioeducativas.

Berger & Berger (1978) tratam a linguagem como instituição por estar presente em nossas vidas muito antes da criança entender o significado de família, ela envolve a criança em sua realidade macrosocial de experiências, é através dela que a criança aprende o significado das coisas. Assim apresentam as características de uma instituição social, que são: a) - exterioridade, b) - a objetividade c) - coercitividade, d) - autonomia moral e e) - historicidade.

A exterioridade é tudo que se incorpora pelo indivíduo fora de seu corpo, a forma de falar, o modo de se vestir são exemplos de como se institucionaliza uma pessoa através da linguagem. Sobre objetividade pode – se dizer que ela apenas repete a exterioridade vista apenas por outros olhos. Segundo Berger & Berger (1978) “alguma coisa é objetivamente real quando todos de fato admitem que ela exista”, e como exemplo ele cita o inglês (língua) correto e o incorreto, todos admitem que “table”, por exemplo, seja o nome dado ao móvel, em geral feito de madeira, metal ou vidro, formado por uma tábua horizontalmente assentada

em um ou mais pés; se uma pessoa tentar mudar o nome desse objeto teria dificuldade de se comunicar por criaria um código próprio. Portanto a linguagem se objetiva na realidade aceita por todos e não apenas por um indivíduo.

A coercitividade é a forma de a instituição mostrar sua força, é através dela que se modificam os indivíduos nela submetidos reconstruindo-os de acordo com sua vontade. A autonomia moral reserva-se no direito de “agredir” os indivíduos a fim de manter a ordem em razão da honradez ofendida. É através do castigo que uma instituição tenta impor a moral como forma de se conquistar a honra. Este castigo citado por Berger & Berger (1978) pode ser exemplificado como a imposição da vergonha sentida pelo infrator.

A historicidade também é parte importante em nossa análise. Toda instituição tem uma história, as Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Internação também possuem a sua, assim sendo, ela, a instituição já existia antes mesmo do nascimento dos indivíduos que lá estão inseridos e provavelmente continuará existindo mesmo quando essas pessoas não pertencerem mais a seus quadros.

Um exemplo de historicidade que podemos perceber está no livro *Vigiar e Punir* de Foucault. Nele há uma passagem logo em seu começo citando a forma que o sistema Francês tratava seus jovens detentos em Paris. Eis algumas partes do regulamento:

Art. 18 – **Levantar.** Ao primeiro rufar do tambor, os detentos devem levantar-se e vestir-se em silencio, enquanto os vigias abrem as celas (...).

Art. 20 – **Trabalho.** As cinco e quarenta e cinco no verão (...) os detentos descem para o pátio onde devem lavar as mãos e o rosto (...) logo em seguida, formam-se por oficinas e vai ao trabalho que deve começar às seis horas no verão (...).

Art. 22 – **Escola.** As dez e quarenta, ao rufar do tambor, formam-se filas, e todos entram na escola por divisões. A aula dura duas horas, empregadas alternativamente na leitura, no desenho linear e no cálculo.

Comparando o sistema prisional da França do final do sec. XVIII com o atual sistema punitivo brasileiro para jovens, pouco se mudou em relação à sistematização de tarefas, nas unidades atuais; também existem momentos programados para: o banho de sol, atividades recreativas, atividades educativas e alimentações, tudo regulado por horários como no sistema francês.

## **A Analítica do Poder nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas e Internações**

As Unidades de Cumprimento de Medidas Restritivas de Liberdade e Internação são instituições sociais, e conforme os pensamentos de Berger & Berger (1978), portadoras de linguagem, mas uma pergunta simples aparece em meio a essas definições, que linguagem é esta? Para que serve essa linguagem? Um componente obrigatório na análise dessa linguagem que aparece como primordial para continuar os estudos dessa temática, são as relações de Poder.

Foucault (1995) em seu texto o **Sujeito e o Poder** define bem a analítica do poder. Apesar de em suas frases iniciais enfatizarem que o objetivo não é o estudo sobre poder, mas sim sobre “criar uma historia dos diferentes modos pelos quais os seres humanos tornaram-se sujeitos” (pg. 231), ele conceitua bem esse poder, que segundo ele, só existe nas relações entre pessoas (ou grupos), “o termo poder designa relações entre parceiros (...), um conjunto de ações que se induzem e se respondem umas às outras” (pg. 240). Foucault analisa como capacidade o “poder” de consumir, modificar, destruir as coisas (pg. 240). Portanto o poder só existe se as pessoas estiverem em relações umas com as outras. Ele não é intrínseco a algo ou alguém, mas sim é exercido sobre as pessoas.

Seguindo esse conceito de poder, para Foucault, o poder está em todo mecanismo social, não podendo ser então, dissociado das pessoas. Portanto essa ideia de poder absoluto, único, não existe. O que existe são as práticas a ele elencadas, práticas de poder. Dessa forma o poder só pode existir por meio de relações de poder.

Na concepção foucaultiana de poder, existem poderes disseminados em toda a estrutura social por intermédio de uma rede de dispositivos da qual ninguém, nada escapa. O poder único não existe, mas, sim, práticas de poder, [...] o poder não é algo que se possui, mas algo que se exerce, [...]. (GODINHO, apud Sousa e Meneses 2010, pg. 20).

E vinculada a essas relações de poder de maneira imbricada se encontra o saber; um está para o outro assim como a Física está para a Matemática e vice-versa, numa eterna relação de dependência, um não existe sem o outro. O poder produz saber que por sua vez produz poder, e essa relação de co-irmandade, faz que um não exista sem o outro, “Temos antes que admitir que o poder produz saber [...]; que não há relação de poder sem constituição correlata de um campo de saber [...]” (FOUCAULT, [s.d.], p.27).

Bourdieu nos fala de algo semelhante quando remete seus estudos delineando conceitos de capital econômico e capital cultural.

Para Bourdieu (1979), o capital cultural pode existir em três estados: incorporado, objetivado e institucionalizado. Aqui o importante para a correlação com Foucault se concentra no capital cultural objetivado e o institucionalizado. No estado objetivado, o capital cultural existe na forma de bens culturais, tais como esculturas, pinturas, livros etc.

O capital cultural institucionalizado ocorre basicamente na forma de títulos escolares. O grau de investimento na carreira escolar está vinculado ao retorno provável que se pode obter com o título escolar, notadamente no mercado de trabalho. Desta forma, para se obter o capital cultural objetivado e o institucionalizado é necessário possuir bens materiais, para enfim transformá-los em cultura, fazendo deste modo uma relação de interdependência entre capital econômico e cultural.

Retomando a discussão sobre o poder, Godinho (1995, apud Sousa e Meneses 2010, pg. 19) existem 4 (quatro) tipos de poderes difundidos nas instituições: o poder econômico, sob a forma de salário como forma de pagamento pela força de trabalho; o poder político em que uns dão ordens sobre os outros; o poder judiciário que consiste em julgar uns aos outros conforme seus delitos e o poder epistemológico que é a extração de um saber do indivíduo dominado já submetido por estes outros poderes.

Dessa forma, contextualizando com os centros de internações de jovens infratores, percebe-se aí dois tipos de poderes diretamente ligados a ele, que são: o poder político, e o poder judiciário. O poder jurídico atua sobre o jovem na forma de colocá-lo naquela instituição como forma de “pagamento” pelos crimes cometidos.

Já o poder político atua em todos os outros momentos que essa pessoa estiver ali inserida. É sob esse tipo de poder, por exemplo, que é autorizado às refeições e demais afazeres no dia-a-dia desse autor de ato infracional.

### **As Relações de Poder assumem Formato Disciplinar**

Continuando a analítica do poder através de seus desdobramentos, a disciplina é a linguagem recorrente utilizada pelas instituições sociais para moldar seus internos. É por ela que as técnicas de dominação, adestramento e obediência, se consolidam nas relações de poder entre instituição e apenado. Michel Foucault define o poder disciplinar da seguinte maneira:

[...] O poder disciplinar é [...] um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”: ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para

reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. [...] “Adestra” as multidões confusas [...] (FOUCAULT, [s.d.], p.143).

Desta forma Foucault mostra que o poder disciplinar existe em decorrência da sociedade burguesa, do deslocamento do poder do soberano (“Rei”, tempo dos suplícios) para o social (sociedade contemporânea). Portanto a partir dessa constatação o poder se exerceria, na forma de micropoderes ou da micropolítica. Tal poder se exerce nos corpos individuais com o objetivo de ampliar suas forças, em consequência disso à meta era o adestramento e docilização dos corpos. “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOUCAULT, [s.d.], p.118).

Foucault quer dizer que, um corpo que pode ser “manipulado” é dócil. Desse modo, a disciplina passou a controlar os indivíduos estabelecendo relações de poder reguladas pelas normas. A disciplina executou a distribuição das pessoas no espaço social. A punição agora terá a função de corrigir os indivíduos para estabelecer relações de poder, assim como nos centros de internações de jovens infratores que cujo objetivo é manipular o corpo a fim de torná-lo dócil, para atender a essa burguesia que precisa de corpos úteis e produtivos.

E uma das formas encontradas para se adestrar esse corpo é a punição e a vigilância. A vigilância é uma técnica de poder que sobrecarrega sobre os corpos dos indivíduos, controlando-os de maneira enfática, com tal técnica se controlava a vida cotidiana dos indivíduos, como gestos e processos de aprendizagem.

Considera ainda que o poder não esteja mais centralizado em uma figura, e sim espalhado pela sociedade dentro das instituições. Como por exemplo, o Hospital Geral de Paris; onde o médico não era apenas o sujeito carregado de conhecimento, e sim um indivíduo que usava seu poder para fazer da internação uma “reclusão” do paciente, este se tornava seu “prisioneiro”.

Uma das principais características do poder disciplinar é sobre a distribuição do sujeito dentro do espaço social. Por exemplo, as filas e a clausura. Estas novas técnicas permitem visualizar, observar e vigiar o indivíduo no espaço físico onde cada um se encontra, facilitando, portanto sua fiscalização.

A “Clausura” consiste em trazer organização ao espaço, “cada indivíduo no seu lugar e cada lugar com seu indivíduo” . Como exemplo, citam-se os alojamentos (celas) existentes nas instituições disciplinares. Cada alojamento separa o infrator por grupos de idade, tipo de crime cometido, uma série de detalhes que determina ao assujeitado o seu lugar no espaço.

Foucault ([s.d.], pg. 123) [...] nesse conjunto de alinhamentos obrigatórios, cada aluno segundo sua idade, seus desempenhos, seu comportamento, ocupa ora uma fila, ora outra; ele se desloca o tempo todo numa série de casas; [...] que marcam uma hierarquia do saber ou das capacidades, [...].

Assim, o “quadriculamento” com suas técnicas de vigilância e controle, implica em uma divisão minuciosa de espaços em subespaços conforme o número de corpos.

Desta forma, o espaço deverá ser organizado de modo que se privilegie a vigilância e a norma da instituição, seja ela escola, igreja, quartel, presídio, etc. A partir do século XVIII, começa-se a formar a organização das fileiras para demarcar o indivíduo na ordem escolar. E assim, os alunos são separados por idade, desempenho, comportamento, variando sua posição conforme uma hierarquia marcada pelo conhecimento ou capacidade do aluno.

Outro dispositivo de poder trabalhado por Foucault é a “sanção normalizadora”, que funciona através de castigos disciplinares, e de punições que se colocam como medidas de correção para comportamentos que se desviam, e que surgem do exercício da disciplina a qual “traz consigo uma forma específica de punir, que é apenas um modelo reduzido do tribunal”.

O castigo disciplinar tem a função de reduzir os desvios, e, portanto, deve ser essencialmente corretivo. A punição funciona como uma gratificação sanção, e é esse sistema que vai incidir no processo de treinamento e de correção. (FOUCAULT, [s.d.], p.150).

Enfim, a arte de punir põe em pratica cinco operações bem distintas: relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos, campo de comparação e princípio de uma regra a seguir.

Outra característica importante na compreensão do poder disciplinar é o “exame” que combina as técnicas de hierarquia, vigia e as da sanção que normaliza. É “um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir”, ou seja, é uma forma pratica de exercer a vigilância e a punição. É através do exame que as relações de poder/saber se materializam, permitindo avaliar o desempenho do indivíduo e puni-lo ou recompensá-lo conforme cada situação. Ex. alunos bons seguem para a próxima serie no findar do ano letivo e os maus alunos repetem a mesma serie.

O exame permite ao mestre saber se o que está sendo ensinado está sendo compreendido pelo aluno, ele liga certo tipo de formação de saber a certa forma de exercício do poder. Na escola o exame é “uma verdadeira e constante troca de saberes; garante a passagem dos conhecimentos do mestre ao aluno, mas retira do aluno um saber destinado e reservado ao mestre” (FOUCAULT, [s.d.], p.155).

## **Panoptismo - Expansão Virtual da Disciplina**

Qual pessoa que mora em um grande centro urbano nunca passou por uma câmera de vigilância? “Sorria você está sendo filmado” diz a maioria dos cartazes informando tal situação. A sociedade contemporânea acostumou-se em ser vigiada, em qualquer lugar que se vá, lá está uma câmera seguindo seus passos, se um ladrão tinha o intuito de furtar algo em uma loja, por exemplo, provavelmente não o fará, ele procurará um lugar com menor “sensação de segurança” para cometer seu crime.

Para Foucault o corpo disciplinado do ladrão, provocado pela câmera, é resultado de um adestramento que ele chamou de Panoptismo. O panoptismo é uma das formas de relações de poder, ele se caracteriza com um observador sempre (mesmo que não esteja em corpo) presente e sempre a observar e vigiar as pessoas. Nesta obra *Vigiar e Punir* Michel Foucault demonstra que o panoptismo é um sistema de vigilância e controle exercido sobre os presos, os operários das fabricas, e também, nas escolas e nos conventos. “O panoptismo é o princípio geral de uma nova ‘anatomia política’ cujo objeto e fim não são a relação de soberania, mas as relações de disciplina” (FOUCAULT, [s.d.], p.172).

Desta forma, o referido autor observa a formação de uma sociedade disciplinar, nos séculos XVIII e XIX, a qual se expandiu até o início do século XX. Na sociedade disciplinar os indivíduos sentem-se controlados pela força do olhar, uma vez que no poder panóptico, o observador está permanentemente presente a observar e a vigiar os indivíduos. Sendo assim, Foucault considera que:

O Panóptico funciona como uma espécie de laboratório de poder. Graças a seus mecanismos de observação, ganha em eficácia e em capacidade de penetração no comportamento dos homens; um aumento de saber vem se implantar em todas as frentes do poder, descobrindo objetos que devem ser conhecidos em todas as superfícies onde este se exerça. Foucault ([s.d.], p.169).

O objetivo do panoptismo é moldar, tornar o corpo dócil, através do olhar ou da sensação de ser olhado, vigiado; é um dos principais recursos utilizados para disciplina numa prisão, nele consiste a sujeição constante do homem em relação ao poder sobre ele exercido, é uma nova tecnologia política do poder. Os Centros de Internações como instituições disciplinares fazem uso deste modelo para disciplina, os internos nestes centros tem a sensação de serem vigiados a todo o momento, mesmo que ele não esteja, “induzir no detento

um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder” (Foucault [s.d.], p. 166). Com essa nova tecnologia de poder o corpo ganha contornos suavizados, sendo assim disciplinado.

O panóptico foi desenvolvido a partir do “princípio de que o poder devia ser visível e inverificável” (FOUCAULT [s.d.], p.167). Desta forma não seria necessário recorrer à força para se obter o bom comportamento dos presos.

### **A Prisão – Aparelho Disciplinar do Modelo Panóptico**

A prisão é na ótica de Foucault, um aparelho disciplinar construído para exercer o poder de punir, mediante a retirada da liberdade, um dos mais importantes bens jurídicos do ser humano. Desta forma, a prisão é um aparelho jurídico que cobra a dívida do crime em quantidade de tempo de liberdade, mas tem como função principal, produzir docilidade mediante a coação e adestramento. É importante destacar que a prisão veio pra trazer humanidade onde havia suplício, “A prisão é uma peça fundamental no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à humanidade”. (FOUCAULT, [s.d.], pg. 195).

No estudo de Foucault, a instituição da prisão substitui o que era um espetáculo punitivo da sociedade ate o sec. XVIII, e isso ocorre porque a ilegalidade dos corpos da economia feudal de subsistência foi substituída pela ilegalidade dos bens da economia capitalista de privação. Na formação social construída sobre a relação capital/trabalho assalariado, as ilegalidades são reestruturadas pela posição de classe dos autores: a ilegalidade dos bens das classes populares, julgada por tribunais ordinários, é punida com prisão, ao contrário da ilegalidade dos direitos da burguesia, estimulada pelos silêncios, omissões e tolerâncias da legislação, imune à punição ou sancionada com multas, legitimada pela ideologia do contrato social, em que a posição de membro da sociedade implica aceitação das normas e a prática de infrações determina aceitação da punição.

Neste ponto, Foucault formula uma grande hipótese crítica de seu trabalho, além de vincular Vigiar e Punir à tradição principal da Criminologia, o sistema penal é definido segundo Cirino dos Santos (2005, pg. 04) *como instrumento de gestão da criminalidade, e não de supressão da criminalidade*. E assim acontece no sistema punitivo brasileiro. Aqui no Brasil a prisão tem esse caráter citado por Cirino dos Santos, de gestão e não de supressão, pois é sensível aos olhos de quem vê que ano após ano a sensação de segurança diminui.

Segundo Foucault “a prisão não foi primeiro uma privação de liberdade (...); ela foi desde o início uma *detenção legal* encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação de indivíduos (...)”. (FOUCAULT, [s.d.], pg. 196). Assim o modelo que se tem hoje nada tem a ver com o original pensado, as prisões funcionam mais como depósito de gente do que instituições onde através da disciplina modifica os corpos dos detentos.

Ainda sobre as prisões, na concepção foucaultiana existem dois tipos de indivíduos que se localizam no interior da prisão: o infrator e o delinquente. “O delinquente se distingue do infrator pelo fato de não ser tanto seu ato quanto sua vida o que mais o caracteriza”, em outras palavras, o infrator comete um crime pontual, enquanto o delinquente tem na sua biografia, um histórico complexo de instintos, pulsões, tendências e temperamento que o faz um criminoso.

Desta forma o uso da disciplina no delinquente terá menor êxito, pois este teve uma vida disciplinada, moldada para o crime.

### **Considerações Finais**

Na sociedade de controle, Foucault define duas formas de poder: o poder disciplinar, que se aplica ao corpo por meio das técnicas de vigilância e das instituições punitivas; e o poder ao qual ele conceitua de biopoder, que se exerce sobre a população. O conceito de biopoder proposto pelo autor trata-se do poder sobre a vida, constituído no poder empregado para controlar os corpos individuais e a população. O poder disciplinar recai sobre o corpo, de forma a controlar suas forças, e a extrair desse corpo um aumento da força produtiva e, por outro lado, uma diminuição da força política.

No século XVII precisava-se do corpo adestrado para operar a máquina a vapor. Nesse contexto, com a emergência da sociedade burguesa surgiu à necessidade de se controlar a população.

Desse modo, surgiram as políticas higienistas de controle sobre a vida - a biopolítica. Nos séculos XVII e XVIII apareceu a técnica de disciplinar dos corpos. Tratava-se de um mecanismo de poder centrado no corpo individual. Os procedimentos e técnicas que o poder disciplinar desempenhava sobre os corpos, foram se deslocando do homem-corpo para o homem-espécie, ou seja, para a população.

O Centro de Internação de Jovens Autores de Atos Infracionais é um aparelho panóptico no conceito de Foucault; e como Instituição Social, é na concepção de Berger &

Berger uma linguagem, e neste caso uma linguagem disciplinadora, mas uma ideia não está dissociada da outra, como visto anteriormente o panóptico como linguagem usa a “disciplina” para adestrar e coagir os corpos a fim de chegar a docilização dos mesmos com o objetivo de aperfeiçoar e transformar os seres ali inseridos.

## Referências

**BERGER, P.L. e BERGER, B.** “O que é uma instituição social”. Em **Sociologia e Sociedade: leituras de introdução à sociologia** (compilação de textos por) Marialice M. Foracchi (e) José de Souza Martins. Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, 1978, p. 193-5.

**BOURDIEU, Pierre.** **O Poder Simbólico.** 10 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

**FOUCAULT, Michel.** **Vigiar e Punir, História da violência nas prisões.** Ed. Vozes, 32ª edição, [s.d.], pgs. 162.

**RABINOW, Paul e DREYFUS, Hubert L.** Michel Foucault: Uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica, **O Sujeito e o Poder**, trad. Vera Porto Carrero, ed. Forense Universitária. 1ª edição, 1995, Pg. 231-249.

**SANTOS, Cirino dos.** 30 anos de Vigiar e Punir (Foucault). Disponível em: <[http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/30anos\\_vigiar\\_punir.pdf](http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/30anos_vigiar_punir.pdf)> Acesso em 10/02/2014.

**SOUSA, N. C. e MENESES A. B. N. T.** **O Poder Disciplinar, Uma leitura em Vigiar e Punir**, Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/saberes/Numero4/Artigos%20em%20Filosofia-educacao/Noelma%20C%20de%20Sousa%20e%20Antonio%20Basilio%20N.%20T.%20de%20Meneses,%20uma%20leitura%20em%20Vigiar%20e%20Punir,%20p.%2018-35.pdf>> Acesso em 10/02/2014.